



Câmara Municipal de **SANTANA DO ITARARÉ - PR**

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva
RUA VEREADOR VIRGÍLIO DE SENE, Nº 38 - BAIRRO PORTAL DOS IPÊS - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 020/2022. **REDAÇÃO FINAL**

SÚMULA: "HOMOLOGA A REAVALIAÇÃO ATUARIAL PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ - SANTANAPREV, APURADO O CUSTO SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2022 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ANDERSON EDUARDO IZAC, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica homologada a reavaliação atuarial, com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2021, que equacionou o déficit técnico apurou um custo suplementar no valor de R\$ R\$ 33.741.907,27 (trinta e três milhões, setecentos e quarenta e um mil, novecentos e sete reais e vinte e sete centavos) a ser quitado no prazo de 34 (trinta e quatro) anos, e que será objeto das reavaliações atuariais anuais, conforme exigência contida no artigo 19, da Portaria MPS nº 464, de 20 de maio de 2020, do Ministério da Previdência Social.

Art. 2º. Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do art. 1º da Lei Federal 9.717/1998 e da Portaria MPS 464/2020, o Município de Santana do Itararé realizará a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) em 34 (trinta e quatro) anos, conforme projeção de amortização abaixo, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício de 2055.

ANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES					
ANO	APORTES REAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃ O	Folha Anual	SALDO
31/12/2021	-	-	-	-	33.741.907,27
2022	R\$ 634.961,82	1.649.979,27	(1.015.017,44)	7.216.233,47	34.756.924,71
2023	R\$ 746.371,63	1.699.613,62	(953.241,99)	7.288.395,80	35.710.166,70
2024	R\$ 861.132,85	1.746.227,15	(885.094,30)	7.361.279,76	36.595.261,01
2025	R\$ 979.041,50	1.789.508,26	(810.466,76)	7.434.892,56	37.405.727,77

ANDERSON
EDUARDO
IZAC:
09042614927



Câmara Municipal de SANTANA DO ITARARÉ - PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva
RUA VEREADOR VIRGÍLIO DE SENE, Nº 38 - BAIRRO PORTAL DOS IPÊS - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

2026	R\$ 1.099.872,58	1.829.140, 09	(729.267,51)	7.509.241,48	38.134.995,2 8
2027	R\$ 1.223.379,67	1.864.801, 27	(641.421,60)	7.584.333,90	38.776.416,8 7
2028	R\$ 1.349.294,68	1.896.166, 79	(546.872,10)	7.660.177,24	39.323.288,9 8
2029	R\$ 1.477.241,16	1.922.908, 83	(445.667,67)	7.736.779,01	39.768.956,6 5
2030	R\$ 1.606.948,33	1.944.701, 98	(337.753,65)	7.814.146,80	40.106.710,3 0
2031	R\$ 1.738.125,53	1.961.218, 13	(223.092,60)	7.892.288,27	40.329.802,9 0
2032	R\$ 1.870.416,80	1.972.127, 36	(101.710,56)	7.971.211,15	40.431.513,4 6
2033	R\$ 2.003.443,94	1.977.101, 01	26.342,94	8.050.923,26	40.405.170,5 3
2034	R\$ 2.136.806,58	1.975.812, 84	160.993,74	8.131.432,49	40.244.176,7 9
2035	R\$ 2.270.082,32	1.967.940, 24	302.142,07	8.212.746,82	39.942.034,7 2
2036	R\$ 2.402.827,02	1.953.165, 50	449.661,52	8.294.874,29	39.492.373,2 0
2037	R\$ 2.534.575,11	1.931.177, 05	603.398,06	8.377.823,03	38.888.975,1 3
2038	R\$ 2.664.840,01	1.901.670, 88	763.169,12	8.461.601,26	38.125.806,0 1
2039	R\$ 2.793.114,60	1.864.351, 91	928.762,69	8.546.217,27	37.192.043,3 2
2040	R\$ 2.918.871,90	1.818.935, 42	1.099.936,48	8.631.679,45	36.097.106,8 4
2041	R\$ 3.041.565,69	1.765.148, 52	1.276.417,16	8.717.996,24	34.820.689,6 7
2042	R\$ 3.160.631,36	1.702.731, 72	1.457.899,63	8.805.176,20	33.362.790,0 4
2043	R\$ 3.275.486,78	1.631.440, 43	1.644.046,35	8.893.227,97	31.718.743,6 9
2044	R\$ 3.385.533,36	1.551.046, 57	1.834.486,79	8.982.160,24	29.884.256,9 0
2045	R\$ 3.490.157,07	1.461.340, 16	2.028.816,91	9.071.981,85	27.855.439,9 9
2046	R\$ 3.588.233,59	1.362.131, 02	2.226.102,58	9.162.701,67	25.629.337,4 1
2047	R\$ 3.588.233,59	1.253.274, 60	2.334.958,99	9.254.328,68	23.294.378,4 2
2048	R\$ 3.588.233,59	1.139.095, 10	2.449.138,49	9.346.871,97	20.845.239,9 3
2049	R\$ 3.588.233,59	1.019.332, 23	2.568.901,36	9.440.340,69	18.276.338,5 7
2050	R\$ 3.588.233,59	893.712,9 6	2.694.520,64	9.534.744,10	15.581.817,9 4
2051	R\$ 3.588.233,59	761.950,9 0	2.826.282,70	9.630.091,54	12.755.535,2 4

ANDERSON
EDUARDO
IZAC
09042614827



Câmara Municipal de SANTANA DO ITARARÉ - PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva
RUA VEREADOR VIRGÍLIO DE SENE, Nº 38 - BAIRRO PORTAL DOS IPÊS - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

2052	R\$ 3.588.233,59	623.745,6	2.964.487,92	9.726.392,45	9.791.047,3
2053	R\$ 3.588.233,59	478.782,2	3.109.451,38	9.823.656,38	6.681.595,9
2054	R\$ 3.588.233,59	326.730,0	3.261.503,55	9.921.892,94	3.420.092,3
2055	R\$ 3.588.233,59	167.242,52	3.420.991,07	10.021.111,87	(898,68)

Art. 3º. Os valores da tabela constante nesta Lei estão posicionados na data base da avaliação atuarial de 31/12/2021 e quando do seu efetivo pagamento deverão ser corrigidos com juros de 4,89% (quatro inteiros e oitenta e nove décimos) ao ano.

Art. 4º. Para o Exercício 2022, o Município de Santana do Itararé realizará o pagamento de déficit técnico atuarial referente ao aporte anual de R\$ 634.961,82 (seiscentos e trinta e quatro mil e novecentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos) em aportes periódicos, com fulcro na Portaria MPS nº 464, de 20 de maio de 2020, em 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas, conforme detalhamento da tabela abaixo, sob pena de incidência dos encargos de que trata esta Lei.

Vencimento	Valor do aporte (R\$)
31/05/2022	R\$ 79.370,28
30/06/2022	R\$ 79.370,22
29/07/2022	R\$ 79.370,22
31/08/2022	R\$ 79.370,22
30/09/2022	R\$ 79.370,22
31/10/2022	R\$ 79.370,22
30/11/2022	R\$ 79.370,22
30/12/2022	R\$ 79.370,22

§ 1º. O Município de Santana do Itararé compromete-se a quitar a quantia disposta no *caput* do presente artigo, de forma definitiva e irrevogável, configurando-se como confissão extrajudicial, nos termos dos Artigos 389, 394 e 395 do Novo Código de Processo Civil.

§ 2º. O Município de Santana do Itararé renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santana do Itararé, de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.

§ 3º. O Município de Santana do Itararé compromete-se a efetuar o pagamento pontualmente, sob pena de incidir juros de 0,5% (zero vírgula cinco) ao mês e atualização pelo INPC-IBGE ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

ANDERSON
EDUARDO
IZAC
09042814927



Câmara Municipal de **SANTANA DO ITARARÉ - PR**

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva
RUA VEREADOR VIRGÍLIO DE SIENE, Nº 38 - BAIRRO PORTAL DOS IPÊS - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

§ 4º. O Fundo de Previdência do Município de Santana do Itararé não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o Município de Santana do Itararé em mora pelo não pagamento da alíquota suplementar mensal referida na presente Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento gerará a sua inscrição em dívida ativa e obrigará ao pagamento da totalidade remanescente, com os devidos acréscimos legais.

Art. 5º. O Município de Santana do Itararé se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento da alíquota suplementar mensal.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 12 DE ABRIL DE 2022.

ANDERSON
EDUARDO
IZAC:
09042614927

ANDERSON EDUARDO IZAC
PRESIDENTE

Assinado digitalmente por ANDERSON
EDUARDO IZAC:09042614927
CN: C=BR, CN=IZAC, OU=Presidência,
OU=09042614927, OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU=RSB
e-CNPJ: 02.090.000/0001-91, CN=ANDERSON
EDUARDO IZAC:09042614927
Razão: O usuário autorizou a assinatura
em 12/04/2022 18:11:02:20 (GMT-03:00)
Formato: PDF, Versão: 1.1.0.1